



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano IX - Edição nº 00230 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Rua Navio Negreiro | 574 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
23ECC140407ECCA0D12A10161A15D0A9

## Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

# SUMÁRIO

- EDITAL DE DISPONIBILIDADE PUBLICA 002/2021
- ATO N° 001/2021
- EDITAL DE DISPONIBILIDADE N° 003/2021
- ATO N° 002/2021

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Editais Administrativos



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU  
ESTADO DA BAHIA

## EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA N° 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu- Bahia, no uso de suas atribuições legais estatuídas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 31, §30 da CRFB, artigo 54 da Lei Complementar nº 006/91, artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e, especialmente na nova redação do artigo 71 da Resolução nº 1060/05 do TCM, alterada pela Resolução no 1340/2016 do TCM, comunica ao público em geral, que a Prestação de Contas Anual (Balanço), bem como as Prestações de Contas Mensais, referente ao Exercício Financeiro de 2020, do Poder Legislativo de Cabaceiras do Paraguaçu, encontram-se no site eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no endereço eletrônico <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, podendo pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 14 de abril de 2021, a utilização de acomodação, computadores e internet para disponibilidade a qualquer contribuinte para exame e apreciação das Contas junto a sede da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu. O acesso de vistas será concedido mediante solicitação, através de ofício, que será agendado dia e horário pelo Departamento Administrativo da Câmara, regulamento pelo Ato da Presidência nº 001/2021. E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado no mural desta Câmara e divulgado através de outros meios de comunicação existentes.

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba, em 14 de abril de 2021.

ISRAEL SILVA DE JESUS  
Presidente da Câmara

Av. Navio Negreiros nº 574, Centro, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia,  
Tel. (75) 3681-1091 – CNPJ: 13.866.975/0001-49.

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Atos da Presidência



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

ESTADO DA BAHIA

*ATO N° 001/2021*

**Estabelece o procedimento quanto à disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu aos contribuintes.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia,** no uso das suas atribuições regimentais e com base na Resolução nº318/97, alterada pela Resolução nº428/2000, de 15 de março de 2000, bem como, pela Resolução TCM 1060/2005, alterada pela Resolução TCM nº 1340/2016.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Abrir o prazo de 60 (sessenta) dias para a consulta popular, a partir de **30 de abril de 2021**, das contas do exercício financeiro de 2020 da **Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**.

**Art. 2º**- Permitir o acesso de grupo de até 03 (três) pessoas para consulta e fiscalização das contas públicas ao mesmo tempo, devendo no requerimento de vistas constarem os nomes e documentos de todos os componentes do grupo, estando os mesmos sujeitos à atuação fiscalizadora dos funcionários designados pela Presidência da Câmara.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o período máximo de duas horas contínuas para a consulta e fiscalização, sendo indeferidos, fundamentalmente, pedidos que configurem abuso de direito de pessoas ou grupos.

**Parágrafo Único** - Não havendo outras pessoas agendadas em horário posterior aos agendados inicialmente, não há impedimento de tempo para consulta e fiscalização, devendo seguir o horário de expediente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Será oferecida aos contribuintes em visitas para vistas das contas públicas, em local apropriado, a disponibilidade de água e sanitários.

**Parágrafo Único** - Para garantia da fiscalização mediante o sistema e-TCM (Sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia), durante o período de disponibilidade das contas públicas a Câmara Municipal oferecerá os meios necessários para utilização do recurso, via computadores, internet e acomodação.

**Art. 5º** - Fica designado o servidor **Sr. GIVANILDO SOARES DA SILVA**, responsável pelo acompanhamento da disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal aos contribuintes, do exercício de 2020, ao que se refere este Ato.

Av. Navio Negreiros nº 574, Centro, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia,  
Tel. (75) 3681-1091 – CNPJ: 13.866.975/0001-49.

*L.S.*

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

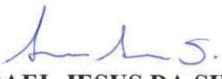
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

ESTADO DA BAHIA

**Art. 6º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba, em, 28 de abril de 2021.

  
**ISRAEL JESUS DA SILVA**  
Presidente da Câmara

Av. Navio Negreiros nº 574, Centro, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia,  
Tel. (75) 3681-1091 – CNPJ: 13.866.975/0001-49.

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Editais Administrativos



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU  
ESTADO DA BAHIA

## EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 003/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu- Bahia, no uso de suas atribuições legais estatuídas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 31, §30 da CRFB, artigo 54 da Lei Complementar nº 006/91, artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e, especialmente na nova redação do artigo 71 da Resolução nº 1060/05 do TCM, alterada pela Resolução nº 1340/2016 do TCM, comunica ao público em geral, que a Prestação de Contas Anual (Balanço), bem como as Prestações de Contas Mensais, referente ao Exercício Financeiro de 2020, do Poder Executivo de Cabaceiras do Paraguaçu, encontram-se no site eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no endereço eletrônico <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, podendo pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 30 de abril de 2021, a utilização de acomodação, computadores e internet para disponibilidade a qualquer contribuinte para exame e apreciação das Contas junto a sede da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu. O acesso de vistas será concedido mediante solicitação, através de ofício, que será agendado dia e horário pelo Departamento Administrativo da Câmara, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 002/2021. E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado no mural desta Câmara e divulgado através de outros meios de comunicação existentes.

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba, em 26 de abril de 2021.

  
ISRAEL JESUS DA SILVA  
Presidente da Câmara

Av. Navio Negreiros nº 574, Centro, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia,  
Tel. (75) 3681-1091 – CNPJ: 13.866.975/0001-49.

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Atos da Presidência



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

ESTADO DA BAHIA

ATO N° 002/2021

**Estabelece o procedimento quanto à disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu aos contribuintes.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições regimentais e com base na Resolução nº318/97, alterada pela Resolução nº428/2000, de 15 de março de 2000, bem como, pela Resolução TCM 1060/2005, alterada pela Resolução TCM nº 1340/2016.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Abrir o prazo de 60 (sessenta) dias para a consulta popular, a partir de **30 de abril de 2021**, das contas do exercício financeiro de 2020 da **Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**.

**Art. 2º**- Permitir o acesso de grupo de até 03 (três) pessoas para consulta e fiscalização das contas públicas ao mesmo tempo, devendo no requerimento de vistas constarem os nomes e documentos de todos os componentes do grupo, estando os mesmos sujeitos à atuação fiscalizadora dos funcionários designados pela Presidência da Câmara.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o período máximo de duas horas contínuas para a consulta e fiscalização, sendo indeferidos, fundamentalmente, pedidos que configurem abuso de direito de pessoas ou grupos.

**Parágrafo Único** - Não havendo outras pessoas agendadas em horário posterior aos agendados inicialmente, não há impedimento de tempo para consulta e fiscalização, devendo seguir o horário de expediente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Será oferecida aos contribuintes em visitas para vistas das contas públicas, em local apropriado, a disponibilidade de água e sanitários.

**Parágrafo Único** - Para garantia da fiscalização mediante o sistema e-TCM (Sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia), durante o período de disponibilidade das contas públicas a Câmara Municipal oferecerá os meios necessários para utilização do recurso, via computadores, internet e acomodação.

**Art. 5º** - Fica designado o servidor **Sr. GIVANILDO SOARES DA SILVA**, responsável pelo acompanhamento da disponibilização das contas anuais e da documentação mensal de receita e despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal aos contribuintes, do exercício de 2020, ao que se refere este Ato.

Av. Navio Negreiros nº 574, Centro, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia,  
Tel. (75) 3681-1091 – CNPJ: 13.866.975/0001-49.

*hs.s.*

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

ESTADO DA BAHIA

**Art. 6º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba, em, 26 de abril de 2021.

  
**ISRAEL JESUS DA SILVA**  
Presidente da Câmara

Av. Navio Negreiros nº 574, Centro, CEP. 44.345-000, Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia,  
Tel. (75) 3681-1091 – CNPJ: 13.866.975/0001-49.

Rua Navio Negreiro | 574 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba  
[www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
23ECC140407ECCA0D12A10161A15D0A9